

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sediada Rua Júlio de Castilhos, 325, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 24/08/2026

Hora Inicial da abertura das propostas: 10:00

Hora Inicial da abertura da disputa: 10:30

1. DOS PRINCÍPIOS

1.1. Na aplicação deste Edital e na condução do processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de copa e cozinha, equipamentos eletrodomésticos e materiais auxiliares destinados à infraestrutura administrativa, apoio operacional, limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) jogos de faqueiros completos em aço inox com 24 peças, 01 (um) forno micro-ondas com capacidade de 34 litros, 06 (seis) garrafas térmicas em aço inox com capacidade de 1,8 litro, 04 (quatro) baldes esfregão giratório com cesto em aço inox e capacidade de 14 litros e 02 (duas) torneiras elétricas de parede.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

2.3. Cada item será considerado autônomo para fins de disputa, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação.

2.4. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens.

2.5. A existência de vencedor em determinado item não gera qualquer direito de preferência em relação aos demais.

2.6. Poderá haver fornecedor vencedor distinto para cada item.

2.7. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior às especificações estabelecidas no Termo de Referência, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao exigido.

2.8. Não serão aceitos produtos com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas.

2.9. Todos os produtos deverão:

- ser novos;
- originais de fábrica;
- de primeiro uso;
- entregues em embalagem original;
- possuir garantia do fabricante;
- acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4. e 4.1.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema LicitaCon/RS, adotando-se a mediana dos preços obtidos para cada item.

5.2. O orçamento detalhado da contratação consta no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.3. O orçamento estimado da contratação não é sigiloso, sendo divulgado em observância ao princípio da publicidade e transparência.

5.4. O valor estimado possui finalidade exclusivamente administrativa, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo referido montante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, proposta de preços, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A proposta deverá ser apresentada por item, observando integralmente as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – preço unitário do item;

II – preço total do item;

III – marca do produto;

IV – modelo do produto;

V – fabricante, quando aplicável;

VI – prazo de validade da proposta;

VII – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, embalagens, descarga, garantia e quaisquer outras despesas incidentes.

6.5. Não serão aceitas propostas que deixem de indicar marca ou modelo dos produtos ofertados.

6.6. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.7. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de:

- catálogo técnico;
- ficha técnica;
- manual do fabricante;
- folder;
- certificado;
- declaração do fabricante;
- endereço eletrônico oficial contendo as especificações do produto.

6.8. A documentação deverá comprovar objetivamente o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

6.9. A ausência da documentação, quando regularmente solicitada, ou a comprovação de que o produto não atende às especificações mínimas ensejará a desclassificação da proposta.

6.10. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de:

I – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II – contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

III – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa estrangeira.

6.11. O licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.12. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, não será exigido atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou qualquer outra exigência de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por não serem requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.13. A comprovação da qualidade dos produtos será realizada mediante análise das especificações técnicas constantes da proposta e, quando necessário, por diligência para apresentação de documentação técnica do fabricante.

6.14. O licitante declarará, por meio do sistema eletrônico, que:

- I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – sua proposta foi elaborada de forma independente;
- III – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- IV – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – atende às exigências de reserva de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- VI – cumpre as exigências de proteção ao trabalho do menor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverão ser informados:

- I - valor unitário do item;
- II - marca;
- III - modelo;
- IV - fabricante, quando houver campo específico.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

7.3. O licitante deverá informar o valor unitário do item, sendo vedado apresentar preços simbólicos ou inexequíveis.

7.4. As propostas vincularão os licitantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A proposta apresentada vincula o licitante à execução completa do objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas no Termo de Referência.
- 7.10. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não serão admitidas alterações que impliquem modificação do objeto ofertado, da marca, do modelo ou dos preços.
- 7.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.1. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.
- 7.11.2. A ausência de comprovação ensejará a desclassificação da proposta.
- 7.12. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, desde que mantidas todas as características de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade.
- 7.12.1. Produtos com especificações inferiores serão desclassificados.
- 7.13. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar especificações técnicas; consultar informações junto ao fabricante; solicitar documentos complementares; confirmar características do produto ofertado.
- 7.13.1. As diligências não poderão resultar na substituição da marca, do modelo ou do produto originalmente ofertado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I – disputa final entre os licitantes empatados;
 - II – avaliação do desempenho contratual prévio;
 - III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
 - IV – desenvolvimento de programa de integridade;
- 8.2. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, na forma prevista na legislação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

9.1 Sessão Pública

- 9.1.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecidos.
- 9.1.2. A Pregoeira conduzirá a sessão pública, sendo responsável pela abertura das propostas, análise de sua conformidade, condução da fase competitiva, julgamento, habilitação e demais atos necessários ao regular andamento do certame.
- 9.1.3. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.2 Abertura das propostas

- 9.2.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com as exigências do Edital.

Serão desclassificadas, motivadamente, as propostas que:

- I – não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- III – contenham vícios insanáveis;
- IV – apresentem informações incompatíveis com o objeto da contratação;
- V – contrariem disposição expressa deste Edital.

- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.3 Etapa competitiva

- 9.3.1. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva mediante apresentação de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.2. Cada item será disputado individualmente.
- 9.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item em que estiverem participando, observando as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.
- 9.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado.

9.3.5. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservada a identificação dos respectivos participantes.

9.4 Modo de disputa

9.4.1. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Durante a etapa competitiva os licitantes poderão apresentar novos lances até o encerramento da disputa, conforme regras do sistema eletrônico.

9.5 Desconexão

9.5.1. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

9.5.2. Caso a desconexão persista por tempo que comprometa a continuidade da sessão, esta poderá ser suspensa e retomada posteriormente, mediante comunicação a todos os participantes.

9.6 Negociação

9.6.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de negociação, será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item.

10.2. Serão analisados, entre outros aspectos:

I – compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;

II – atendimento das especificações técnicas;

III – documentação técnica eventualmente solicitada;

IV – marca e modelo ofertados;

V – garantia mínima exigida;

VI – prazo de entrega.

10.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações ou confirmar características dos produtos ofertados, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão admitidas diligências que impliquem substituição do produto ofertado, alteração da marca, do modelo ou modificação da proposta originalmente apresentada.

10.5. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após o julgamento da proposta, será verificada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

11.2. A documentação deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na análise da habilitação serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

11.4. Erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo dos documentos poderão ser saneados mediante diligência.

11.5. Quando a documentação estiver disponível em bancos oficiais de dados ou sistemas públicos de consulta, a Administração poderá realizar diretamente sua verificação.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos nos Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os recursos terão efeito suspensivo apenas quando expressamente previsto em lei ou quando concedido pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluída a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A adjudicação ocorrerá por item, observada a classificação final obtida durante o certame.

13.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia dos bens adquiridos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da execução dos contratos administrativos.

14.2. Fica designado como Fiscal da Contratação o servidor Cassiano Aurélio da Rosa – Matrícula nº 3, que será responsável pelo acompanhamento e demais atos necessários à boa gestão contratual.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após:

- I – entrega integral dos produtos;
- II – recebimento definitivo do objeto;
- III – apresentação da Nota Fiscal;
- IV – ateste do Fiscal da Contratação.

15.2. A Nota Fiscal deverá conter:

- 15.2.1. número do Pregão Eletrônico;
- 15.2.2. número da Nota de Empenho;
- 15.2.3. descrição dos produtos;
- 15.2.4. marca e modelo;
- 15.2.5. quantidade;
- 15.2.6. valores unitários;
- 15.2.7. valor total.

15.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais ou necessidade de substituição de produtos recusados.

15.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, contado da liquidação da despesa e da regular apresentação da documentação exigida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, entre outras:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;

c) recusa injustificada em substituir produtos recusados pela Administração;

d) fornecimento de produtos usados, recondicionados ou divergentes daqueles ofertados;

e) descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual.

16.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar

originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

17.4. Todas as comunicações oficiais relativas ao certame ocorrerão por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão Eletrônico.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Contém a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços: Contém o formato e as informações necessárias para a apresentação da proposta de preços pelos licitantes.

18.2. Todos os anexos são parte integrante e indissociável deste Edital, e suas disposições devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o corpo principal do Edital, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 06 de agosto de 2026.

Nelsoir Battisti

Presidente da Câmara de Vereadores